EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – "FAMÍLIAS ACOLHEDORAS"

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Chamamento Público para inscrição, seleção, habilitação e credenciamento de famílias interessadas em integrar o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes – "Famílias Acolhedoras", nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 778/2025, que disciplina o Programa no Município, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1. O Programa "Famílias Acolhedoras" integra a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Pouso Alto e destina-se ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e necessitem de proteção, mediante determinação judicial.

1.2. O acolhimento familiar constitui medida protetiva de caráter temporário e excepcional, voltada à garantia do direito à convivência familiar e comunitária, não se confundindo com adoção.

1.3. O presente chamamento tem por finalidade constituir cadastro de famílias previamente avaliadas, capacitadas e habilitadas para acolher temporariamente crianças e adolescentes, observadas suas características, necessidades e o melhor interesse do acolhido.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o cadastramento, a seleção e o credenciamento de famílias residentes em Pouso Alto/MG interessadas em participar voluntariamente do Programa "Famílias Acolhedoras".

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.2. A inscrição e a habilitação não asseguram o imediato acolhimento de criança ou adolescente, que dependerá de determinação judicial, da necessidade do serviço e da compatibilidade entre o perfil da família habilitada e as necessidades do acolhido.

2.3. A família acolhedora atenderá, em regra, somente uma criança ou adolescente por vez, ressalvada a hipótese de grupo de irmãos, conforme a legislação municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e permanecerão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, observado intervalo mínimo de 15 (quinze) dias corridos entre a publicação deste Edital e o início das inscrições.

3.2. Período de inscrições: 23/11/2026 a 23/12/2026.

3.3. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Haroldo Russano, nº 75

3.4. Horário de atendimento: 08h às 17h

3.5. Informações: telefone (35) 98447-1903 e e-mail: familia.acolhedora@pousoalto.mg.gov.br.

3.6. A inscrição será formalizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I e apresentação da documentação prevista neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se inscrever pessoas e famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao estado civil, gênero ou orientação sexual;

II – possuir diferença mínima de 16 (dezesseis) anos de idade em relação à criança ou adolescente a ser acolhido;

III – residir no Município de Pouso Alto/MG e comprovar residência no Município há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – obter a concordância e anuência de todos os membros que residem no domicílio, condição que também será verificada no estudo psicossocial;

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

V – possuir disponibilidade de tempo, interesse, condições afetivas e capacidade protetiva para oferecer cuidado, proteção e convivência familiar à criança ou adolescente;

VI – não estar respondendo a processo judicial que, mediante análise técnica e jurídica, seja incompatível com o exercício da função de família acolhedora, devendo apresentar as certidões solicitadas neste Edital;

VII – apresentar certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, relativas aos Estados em que cada morador maior de 18 (dezoito) anos tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, observadas as competências dos órgãos emissores e a avaliação técnica e jurídica de eventuais apontamentos;

VIII – apresentar atestado médico atualizado referente às condições de saúde física e mental de todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos, para avaliação da compatibilidade das condições de saúde com a segurança e os cuidados exigidos pelo acolhimento, vedada a exclusão automática por diagnóstico ou deficiência;

IX – dispor de ambiente familiar e condições habitacionais adequadas e seguras para o acolhimento;

X – ter disponibilidade para participar das entrevistas, visitas domiciliares, avaliações, capacitações, reuniões e acompanhamentos realizados pela equipe técnica;

XI – não manifestar interesse em adoção da criança ou adolescente acolhido e assinar declaração específica de ciência de que o acolhimento familiar não se confunde com adoção;

XII – obter parecer psicossocial favorável da Equipe Técnica do Programa "Famílias Acolhedoras".

4.2. O atendimento aos requisitos formais não gera direito automático à habilitação, que dependerá da avaliação psicossocial e do processo de preparação e capacitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – documento oficial de identificação com foto e CPF dos responsáveis pela inscrição e dos demais moradores, conforme a idade e a documentação disponível;

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

III – certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de união estável, quando aplicável;

IV – comprovante de residência atualizado e documentos aptos a comprovar residência no Município pelo período mínimo estabelecido neste Edital;

V – certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos moradores maiores de 18 (dezoito) anos, relativas às unidades federativas em que residiram nos últimos 10 (dez) anos, emitidas dentro do prazo de validade indicado pelo órgão expedidor;

VI – certidões de distribuição judicial cível e criminal, nas esferas estadual e federal, das jurisdições em que os moradores maiores de 18 (dezoito) anos residiram nos últimos 10 (dez) anos, conforme disponibilidade e competência dos órgãos expedidores;

VII – atestado médico atualizado de avaliação das condições de saúde física e mental de todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos, resguardado o sigilo das informações de saúde e admitida avaliação complementar fundamentada pela equipe técnica;

VIII – comprovante de renda familiar ou declaração de renda, quando aplicável;

IX – Declaração de Concordância dos Moradores – Anexo II;

X – Declaração de Não Interesse à Adoção – Anexo III;

XI – Declaração de Veracidade e Ciência das Regras do Programa – Anexo IV.

5.2. A equipe técnica poderá solicitar documentos complementares necessários à avaliação, respeitados a finalidade do procedimento e o tratamento adequado de dados pessoais.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será conduzida pela Equipe Técnica do Programa "Famílias Acolhedoras", responsável pela acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias.

I – 1ª Etapa – Inscrição e análise documental: conferência dos documentos e requisitos do Edital;

II – 2ª Etapa – Estudo psicossocial: entrevistas com os integrantes do núcleo familiar, visitas domiciliares, contatos necessários, observação das relações familiares e comunitárias e análise da disponibilidade e capacidade protetiva da família;

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

III – 3ª Etapa – Capacitação e preparação: participação obrigatória em atividades formativas sobre acolhimento familiar, proteção integral, vínculos, relação com a família de origem, sigilo, rotina de cuidados, desligamento e diferenciação entre acolhimento e adoção;

IV – 4ª Etapa – Parecer: emissão de parecer técnico favorável ou desfavorável;

V – 5ª Etapa – Habilitação e adesão: assinatura do Termo de Adesão ao Programa pelas famílias com parecer favorável.

6.2. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e poderá utilizar entrevistas, visitas domiciliares, contatos colaterais, consultas a sistemas públicos de informações e outros instrumentos técnicos pertinentes.

6.3. Não haverá classificação competitiva entre as famílias habilitadas. A indicação para cada acolhimento observará as características e necessidades da criança ou adolescente, as condições da família e a avaliação da equipe técnica.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

7.1. Conforme determina a legislação vigente, a Família Acolhedora terá as seguintes responsabilidades:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente acolhido, observadas as responsabilidades decorrentes da guarda;

II – participar da preparação, formação e acompanhamento promovidos pela equipe do Programa;

III – fornecer à equipe técnica informações sobre a situação e evolução da criança ou adolescente sempre que solicitado;

IV – contribuir para a preparação da criança ou adolescente para reintegração à família de origem ou, quando determinado judicialmente, para colocação em família substituta;

V – preservar o sigilo e a privacidade da criança/adolescente e de sua família de origem;

VI – comunicar imediatamente à equipe técnica situações relevantes, intercorrências de saúde, riscos, dificuldades ou impossibilidade de continuidade do acolhimento;

VII – cumprir as orientações técnicas e determinações judiciais relacionadas ao acolhimento.

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8. DO ACOLHIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O acolhimento familiar será determinado pela autoridade judiciária competente, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.2. O acompanhamento das famílias acolhedoras ocorrerá por meio de visitas domiciliares, estudos de caso, atendimento psicológico e participação nos encontros de preparação e acompanhamento.

8.3. A família acolhedora deverá colaborar com o acompanhamento da criança ou adolescente, da família de origem e do processo de reintegração familiar, conforme orientação da equipe técnica e determinações judiciais.

8.4. O término do acolhimento ocorrerá por determinação judicial, com os encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou à colocação em família substituta.

9. DO CARÁTER VOLUNTÁRIO E DOS SUBSÍDIOS

9.1. A participação da família acolhedora possui caráter voluntário e não gera vínculo empregatício com o Município de Pouso Alto.

9.2. Quando comprovada a necessidade pela equipe técnica, serão observados os subsídios previstos na legislação municipal:

I – para acolhimentos inferiores a um mês, gêneros alimentícios, vestuário, produtos de higiene pessoal ou farmacêuticos, conforme as necessidades;

II – para acolhimentos superiores a um mês, além desses itens, subsídio financeiro mensal de R$ 1.500,00 por acolhido;

III – e, no caso de criança ou adolescente com deficiência física ou mental, subsídio mensal de R$ 1.800,00, nos termos da lei municipal.

9.3. Os valores recebidos deverão ser utilizados exclusivamente em benefício da criança ou adolescente acolhido, podendo a coordenação exigir prestação de contas, nos termos da legislação municipal.

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

10. DO RESULTADO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O resultado final da habilitação será publicado nos meios oficiais do Município, observados o art. 33 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Ordinária Municipal nº 778/2025 e a legislação de proteção de dados pessoais. A publicidade indicará as famílias habilitadas por identificação suficiente e proporcional à finalidade pública, sem divulgar dados sensíveis, documentos, endereços residenciais, avaliações psicossociais ou informações sobre crianças e adolescentes acolhidos. Os resultados intermediários poderão ser comunicados individualmente aos interessados.

10.2. As famílias habilitadas integrarão o cadastro municipal do Programa "Famílias Acolhedoras" e poderão ser chamadas conforme a necessidade do serviço.

10.3. A permanência no cadastro dependerá da manutenção dos requisitos, da participação nas atividades de acompanhamento e capacitação e da avaliação contínua da equipe técnica.

10.4. A família poderá solicitar seu desligamento por escrito, observados os cuidados e encaminhamentos necessários quando houver acolhimento em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital e com as disposições da legislação municipal que institui o Programa "Famílias Acolhedoras".

11.2. Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e pela Equipe Técnica do Programa, no âmbito de suas respectivas competências e autonomia técnico-administrativa. Questões psicossociais, operacionais, financeiras, contábeis, de saúde ou jurídicas serão submetidas, quando necessário, às unidades e aos profissionais competentes, observada a legislação aplicável.

11.3. Os dados pessoais e documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades do processo de inscrição, avaliação, habilitação e acompanhamento, observadas as regras aplicáveis de proteção e sigilo, tal como a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto/MG, 06 de novembro de 2026.

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THALIA SOARES E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 06 / 11 / 2026

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / CADASTRO

1. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____ RG:

Estado civil: _____ Profissão:

Telefone: _____ E-mail:

2. RESIDÊNCIA

Endereço:

Nº: _____ Bairro: _____ Município: Pouso Alto/MG CEP:

Tempo de residência no Município:

Moradia: () própria () alugada () cedida () financiada

Quantidade de cômodos: _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo	Parentesco/Vínculo	Idade	Profissão/Ocupação	Concorda com o acolhimento?

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4. CONDIÇÕES E MOTIVAÇÃO

Todos os moradores concordam com a participação no Programa? () Sim () Não

Há preferência quanto à faixa etária da criança/adolescente? () Sim () Não. Qual? _____

Por que deseja participar do Programa Famílias Acolhedoras?

Já teve ou possui interesse em adoção? () Sim () Não

Possui disponibilidade para capacitações, reuniões, entrevistas e visitas da equipe? () Sim () Não

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Pouso Alto/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável:

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS MORADORES

Nós, abaixo assinados, residentes no endereço _____, declaramos que temos ciência da inscrição de nossa família no Programa "Famílias Acolhedoras" do Município de Pouso Alto/MG e manifestamos nossa concordância com a participação no processo de avaliação, capacitação e eventual acolhimento temporário de criança ou adolescente em nossa residência.

Declaramos, ainda, ciência de que a concordância familiar será objeto de avaliação pela equipe técnica e que o acolhimento é temporário, excepcional e não se confunde com adoção.

Nome completo	CPF/Documento	Assinatura

Pouso Alto/MG, ____ de _____ de 2026.

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE À ADOÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente em Pouso Alto/MG, declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE NA ADOÇÃO da criança ou adolescente que eventualmente venha a ser acolhido em minha residência por intermédio do Programa "Famílias Acolhedoras".

Declaro estar ciente de que o acolhimento familiar possui caráter temporário e excepcional, destinando-se à proteção integral e à convivência familiar e comunitária durante o período necessário, não se confundindo com processo de adoção.

Pouso Alto/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações e os documentos apresentados para inscrição no Programa "Famílias Acolhedoras" são verdadeiros e atuais.

Declaro ter ciência das regras do Edital, da necessidade de participação nas etapas de avaliação e capacitação, da realização de estudo psicossocial envolvendo os membros da família, do acompanhamento continuado pela equipe técnica e da obrigação de comunicar alterações relevantes nas condições familiares, residenciais, judiciais ou de saúde que possam repercutir na participação no Programa.

Pouso Alto/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG
TEL: (35) 3364-1206 - (35) 9.9809-0263 / e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br